

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõem no seu item III sobre a Instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESPA.

RESOLVE:

I-Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 5º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria Executiva de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando para isto os seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

-ÉDINA ARAÚJO GONÇALVES, Médica Veterinária, Matrícula nº 57174483/1.

MEMBROS:

-ANDREA OLIVEIRA DUTRA, Nutricionista, Matrícula nº 57234450/1.

-MARLENE DE NAZARÉ BRITO DOS SANTOS, Téc. em Enfermagem, Matrícula nº 5900797/1

SUPLENTE:

-ADINALDO DOS SANTOS QUARESMA, de Artes Práticas, Matrícula nº 5230250/2.

-NALDIR OLIVEIRA DA CUNHA, de Cont. de Endemias, Matrícula nº 5900472/1.

-LUELY MARIA BORGES DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula nº 5913592/1

II-Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 5º Centro Regional de Saúde/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

a)O Presidente da Comissão Sindicante representará o 5º CRS/SESPA em todos os atos atinentes e/ou de interesse da CPSA que se fizerem necessários, salvo as exceções eventuais que devem ser devidamente justificadas.

b)Poderá, a critério do Presidente da CPSA, ou mediante a existência de fatores impeditivos e/ou com vistas ao melhor andamento das atividades inerentes à comissão, ser feito alternâncias e/ou inversão de funções entre membros titulares e suplentes em cada um dos processos instaurados no âmbito do 5º CRS/SESPA.

III-A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

IV-A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

V-A Comissão, desde a notificação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VI-Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento em qualquer um dos processos instaurados e/ou conduzidos no âmbito do 5º CRS/SESPA, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar de qualquer ato atinente à CPSA, devendo sua vontade ser devidamente manifestada através de ato legal, o qual, obrigatoriamente, deve ser anexado aos autos do processo correlacionado.

a). Observado o previsto no item IV, O Presidente da CPSA ou a autoridade instauradora promoverá a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII-A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.

VIII-Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item V desta Portaria.

IX-O mandato da Comissão aqui instituída, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOEPA, vedada a recondução dos membros para desempenho das mesmas funções no período subsequente, sendo permitida, a critério da gestão do 5º CRS/SESPA e em consonância com o interesse da Administração Pública Estadual, a inversão e/ou alternância de funções entre os membros titulares e os respectivos suplentes.

X-A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XI-A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XII-Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no 7º da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado em ato exclusivo do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

XIII- Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Sindicante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

XIV-Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 324, de 15 de abril de 2025, publicada no O.E. nº 36.201, de 16 de abril de 2025;

XV-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de outubro de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1257753

PORTARIA Nº 1016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em exercício, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50, de 17.01.2006 (DOE nº. 30.605, de 19.01.2006),

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/3317771,

RESOLVE:

REMOVER, a servidora ALINE DE OLIVEIRA PINTO, cargo de Psicólogo, matrícula nº 5895919/1, da Coordenação de Humanização - CEH para a Gerência de Atenção ao Trabalhador - GAT.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em 20.10.2025.

Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1257958

PORTARIA Nº 867 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual;

E considerando a necessidade de nomear servidores para atuarem como Agente de Desenvolvimento e Capacitação – ADC, cujo papel será intermediar a comunicação entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA.

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/3455108.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores JOSE HENRIQUE CARDOSO DE PAULA, matrícula nº 57190904/1 e THIAGO DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 5983418/1, para atuarem como Agente de Desenvolvimento e Capacitação – ADC, sendo membro titular e suplente, respectivamente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 16.10.2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1257969

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0869 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2025/ 3415547.

R E S O L V E:

I - CESSAR, os efeitos da PORTARIA Nº 0606/2025, publicada no DOE nº 36.315 de 31.07.2025, que designou a servidora ANA PAULA OLIVA REIS, matrícula nº 5831652/1, para responder pela Divisão de Saúde Mental.

II - DESIGNAR, sem ônus para a Administração Pública, a servidora MARCIA TAMIKO VIANNA YAMADA, matrícula nº 5947057/6, para responder pela Divisão de Saúde Mental, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20.10.2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1257960

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 1.218 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 9551;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MICHELLE BOUTH MODESTO, Id. Funcional nº 5983978/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Compras, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 21 de setembro de 2025 a 19 de março de 2026.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20/10/2025.

Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1257728